



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 555

Dispõe sôbre aquisição de uma Motoniveladora e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Luzia aprovou e eu, Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir para os serviços da Prefeitura, diretamente da Fábrica ou de seus exclusivos distribuidores, uma MOTONIVELADORA nova, marca CATERPILLAR - modelo 12, E.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes do previsto no art. 1º, fica a Prefeitura Municipal autorizada a despender até a importância de Cr\$300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), referente ao pagamento da dívida principal, juros e correção monetária prevista em lei Federal e circulares do Banco Central do Brasil e demais despesas.

Artigo 3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento a ser aplicado nos termos desta lei na aquisição do equipamento mencionado no seu art. 1º, estando autorizado a proceder as operações de crédito necessárias para tal fim.

Parágrafo 1º - O financiamento a que se refere êste artigo poderá ser feito por intermédio de qualquer Instituição Financeira regularmente estabelecida em território Nacional e poderá ser autorizado no prazo de até 60 (sessenta) meses;

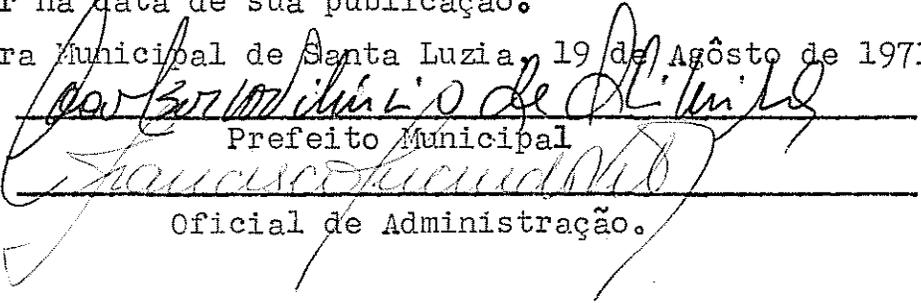
Parágrafo 2º - Fica aberto o crédito especial de até Cr\$..... 100.000,00 (Cem mil cruzeiros) para fazer às despesas neste exercício, dos encargos de que trata o art. 3º, em obediência ao preceituado no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Artigo 4º - Serão consignados, nos orçamentos anuais, as dotações necessárias para liquidação das obrigações assumidas de acordo com os artigos anteriores.

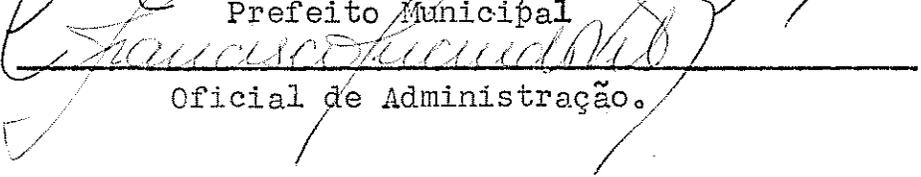
Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar, para o pagamento da dívida contraída, os recursos da própria Renda Tributária Municipal, Fundo Rodoviário Nacional ou quota-parte que lhe for atribuída nas percentagens do Impôsto de Circulação de Mercadorias.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 19 de Agosto de 1971.



Prefeito Municipal



Oficial de Administração.